MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 565

Lapa, 09 de Novembro de 2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio 124/2011, celebrado entre o Município de Lapa e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, objetivando a execução do Projeto Conselhos Tutelares aprovado de acordo com a deliberação 005/10, alterada pela deliberação nº 008/10 – CEDCA/PR.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 109, de 31.10.11, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 564/11.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Mates Furiati
Prefeito Municipal

17/11/11
João Renato Leal Afonso
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1130 / 2011
17/11/2011 - 16:27
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDCA

FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA- FIA

Publicado no D.O.E. nº 8535
Dia 23 / 08 / 2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR, FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA- FIA/PR E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO CONSELHOS TUTELARES- APROVADO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 005/10, ALTERADA PELA DELIBERAÇÃO Nº 008/10-CEDCA/PR.

CERTIFICO A AU
DA PRESENTE FO
MIM APRESENTADA
DOCUMENTO ORIG
LAPA 09/11/11

CONVÊNIO Nº. 124/2011

PROCESSO Nº 10.697.749-6

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência-**FIA/PR**, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Hermes Fontes, 315, Batel, Curitiba/PR, neste ato representado por sua Secretária de Estado ,Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA** , portadora da CI 954.242-6-SSP/PR inscrita no CPF sob nº 304.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- **CEDCA/PR**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **LUCIANO ANTÔNIO DA ROSA**, portador da CI 5.340.564-9, inscrito no CPF sob nº 929.029.019-68, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR, doravante denominados **CONCEDENTES**, e o Município de **LAPA**, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ 76020452/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da CI 890157-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 200849439-04, residente e domiciliado em Lapa/PR, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 10.787.469-0 em 23/12/2010, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Estadual 15.117/2006, no Decreto Estadual nº 897/07, na Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Deliberação nº 005/10, alterada pela Deliberação nº 008/10- **CEDCA/PR**, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO A AU... DA PRESENTE FO... MIM APRESENTAD... DOCUMENTO ORIG...
LAPA 09/01/11

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos dos **CONCEDENTES** ao **CONVENENTE**, para o apoio à estrutura do(s) **Conselho(s) Tutelar(es)** desse Município,objetivando o **aprimoramento das condições de trabalho**, a **implantação do SIPIA-WEB** e consequentemente, o **Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pelos **CONCEDENTES**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS CONCEDENTES

a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, em parcela única, de acordo com o Plano de Aplicação, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) fiscalizar, por intermédio da Equipe Regionalizada da SEDS, a execução do convênio, tendo como referência o Termo de Convênio e o Termo de Adesão (Anexo II) da já mencionada Deliberação e o Plano de Aplicação aprovado;
c) emitir o Termo de Objetivos Atingidos e o de Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, acerca do cumprimento do objeto conveniado, por intermédio da Equipe Regionalizada, os quais terão anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar da sede do **CONVENENTE**;
d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) providenciar o registro de preços dos itens de despesas aprovados pela Deliberação CEDCA 005/2010, com redação alterada pela Deliberação n°. 008/2010, disponibilizando ao município para que efetue a aquisição dos referidos bens.

II - DO CONVENENTE

a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
b) aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) quando da execução total do objeto do Convênio, na hipótese de sobra de recursos e/ou de aplicação financeira, os recursos deverão ser devolvidos, conforme dispõe a **Cláusula Oitava** do presente instrumento;
d) movimentar os recursos financeiros liberados pelos **CONCEDENTES**, exclusivamente, em conta específica vinculada ao Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme Plano de Aplicação e no prazo da vigência deste instrumento;
e) realizar as aquisições dos itens de despesas constantes do Plano de Aplicação aprovado, através de adesão ao Sistema(s) de Registro(s) de Preços realizados(s) pelo Governo do Estado (SEAP/DEAM). Os procedimentos para adesão aos Preços Registrados, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.deam.pr.gov.br acesse o link Preços Registrados-SRP; ou por outro procedimento licitatório, desde que com valor inferior aos do Estado do Paraná, cumprindo sempre os comandos da Legislação Federal e Estadual em vigor;
f) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: **SEDS/CEDCA/FIA – DELIBERAÇÃO Nº 005/10**;
g) o veículo automotor adquirido com recursos do **FIA**, deverá obrigatoriamente fazer constar nas portas laterais, o seguinte texto:

VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS/CEDCA/FIA-
USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 4
Lapa - Paraná
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE ME FOI APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/11

h) criar Unidade Gestora de Transferências - **UGT**, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 2º, XXI, a, b, c, d, da Resolução nº 03/2006-**TCE/PR**;
i) solicitar a emissão do Termo de Objetivos Atingidos/Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos à Equipe Regionalizada da **SEDS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes,desde que manifestado com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R$ 31.750,00** (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais) correrão à conta do orçamento dos **CONCEDENTES** conforme abaixo discriminado:

Recursos dos **CONCEDENTES**

R$ 31.750,00 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais) à conta da dotação orçamentária **P/A 2503**, **Rubrica 44.40.42.00**, Fonte **131** (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA), conforme Plano de Aplicação, número de empenho 55.60.0000100253-1. de .07/07/11.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelos **CONCEDENTES,** deverão ser obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos deste **CONVÊNIO** transferidos pelos **CONCEDENTES**, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária, crédito em conta corrente, ou ainda aplicação no mercado financeiro, sendo que os rendimentos das aplicações deverão ser devolvidos conforme disposição do caput da Cláusula Oitava .

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os **CONCEDENTES** transferirão ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta, em conta corrente indicada no presente processo, no início da vigência em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do **Convênio**, fica condicionado a apresentação dos documentos exigidos pela **Deliberação nº 005/10, alterada pela Deliberação nº 008/10- CEDCA/PR**, pela **Lei Estadual nº 15.608/07**, **Decreto Estadual nº 897/07 e Resolução nº 03/06 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os Materiais Permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelos **CONCEDENTES** passarão a incorporar ao patrimônio do **CONVENENTE**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos**, e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada o **uso exclusivo do veículo e equipamentos** para as **atividades do Conselho Tutelar**, estabelecido por este instrumento.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

CONFERE COM A PRESENTE FOTOCÓPIA
A QUAL FOI APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/11

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **SEDS**, ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir aos **CONCEDENTES** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS**, por intermédio da Equipe Regionalizada, as atribuições de fiscalizar a execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS** e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CEDCA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O **CONVENENTE** prestará contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 03/2006 e demais atos normativos do T.C.E. dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Aplicação que faz parte integrante deste instrumento, e à SEDS, através da Equipe Regionalizada, que emitirá o Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas dos recursos repassados no exercício financeiro, deverá ser efetuada ao Tribunal de Contas até **30 (Trinta)** de **Abril** do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando do término de vigência do Convênio, a prestação de contas final deverá apresentada ao Tribunal de Contas em até **60 (Sessenta)** dias do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
b) a não execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO ÚNICO : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, email, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS**, Rua Hermes Fontes, 315, Batel- Curitiba- Paraná- CEP 80.440-070.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 08 de Julho de 2011

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da SEDS

LUCIANO ANTÔNIO DA ROSA
Presidente do CEDCA

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A QUAL FOI APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/11

TESTEMUNHAS:

1 Walci Leandro de Paula
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 7.797.632-1

2 Mercedes Siqueira Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEDS

RECURSOS SEDS/CEDCA/FIA

124/11

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
SEM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/2011

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA

ORIENTAÇÕES GERAIS

CONVÊNIOS PROJETO "CONSELHO TUTELAR"

Tendo em vista a necessidade de cumprimento das obrigações contidas no Termo de Convênio, especialmente na cláusula segunda (**Das Obrigações do CONCEDENTE**), **alínea "e" "f" e "g"**, encaminhamos procedimentos que os Municípios deverão observar:

1. Acessar o **Registro de Preços- SEAP/DEAM**, através do endereço eletrônico: **www.deam.pr.gov.br**, no link **Preços Registrados- SRP**, observando os prazos para adesão à **Ata de Registro de Preços:**

I- Para aquisição de **veículos:** protocolo 10.697.181-1, referente ao Pregão Eletrônico **nº 325/10**, **Grupo nº 204**, com vigência até **27/12/2011**.

II- Para aquisição de **computadores e impressoras:** protocolo nº 10.697.180-3, referente ao Pregão Eletrônico **nº 357/10**, **Grupo 214**, com vigência até **29/12/2011**.

III- A identificação nas portas laterais do veículo, passa a ser com o seguinte texto:

VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS/CEDCA/FIA
USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR

IV- Identificação dos Equipamentos: **SEDS/CEDCA/FIA- DELIBERAÇÃO Nº 005/10**

Julho/2011

Rua Hermes Fontes, 315 | Batel | 80440 070 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3270-1000 | [41] 3270-1017
www.familia.pr.gov.br

Objeto: Monitoramento eletrônico para o E.R. F.Ag de Umuarama
Valor mensal: R$ 485,00 Valor total R$ 5.820,00 - Vigência: 01/09/2011 a 31/08/2012 - Dotação: 53.02.11.244.162.287 - Despesa: 3.3.90.39.57 Fonte 100 - Curitiba, 22/08/2011 – Luiz Cláudio Romanelli Secretário de Estado

R$ 48,00 - 15527/2011

PARANÁ
Governo do Estado
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e os Municípios constantes do anexo.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o apoio à estruturas do (s) Conselho (s) Tutelar (es), objetivando o Aprimoramento das condições de trabalho, a implantação do SIPIA-WEB e consequentemente, o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Vigência: a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Datas das Assinaturas: 07/07/2011, 08/07/2011, 12/07/2011, 25/07/2011, 26/07/2011, 27/07/2011, 28/07/2011, 30/07/2011.
Autorização Governamental:..... Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 23/12/2010, no processo protocolado sob o n.º 10.787.469-0.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor
10.697.979-6	Bandeirantes	163/2011	R$ 31.750,00
10.697.590-6	Campo Tenente	135/2011	R$ 29.350,00
10.697.604-5	Dois Vizinhos	136/2011	R$ 31.750,00
10.697.951-0	Foz do Iguaçu	184/2011	R$ 31.750,00
10.697.617-1	Honório Serpa	143/2011	R$ 29.350,00
10.697.683-0	Ipiranga	099/2011	R$ 30.550,00
10.697.810-7	Ivatuba	167/2011	R$ 29.350,00
10.697.868-0	Jacarezinho	144/2011	R$ 31.750,00
10.697.812-3	Japurá	151/2011	R$ 29.350,00
10.697.749-6	Lapa	124/2011	R$ 31.750,00
10.697.818-2	Maringá	152/2011	R$ 30.550,00
10.697.612-0	Pato Branco	148/2011	R$ 31.750,00
10.697.900-6	Pitanga	140/2011	R$ 31.750,00
10.697.663-5	Ponta Grossa	107/2011	R$ 63.500,00
10.697.757-7	Quatro Barras	213/2011	R$ 30.550,00
10.697.791-7	Rancho Alegre D'Oeste	147/2011	R$ 29.350,00
10.697.758-5	Rio Branco do Sul	188/2011	R$ 31.750,00
10.697.639-2	Santo Antônio do Sudoeste	110/2011	R$ 30.550,00
10.697.794-1	Terra Boa	191/2011	R$ 30.550,00
10.697.914-6	Terra Rica	134/2011	R$ 30.550,00
10.697.835-2	Uniflor	173/2011	R$ 29.350,00

Curitiba, 22 de Agosto de 2011

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R$ 272,00 - 15587/2011

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É DA PRESENTE APRESENTADA COM O MIM DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09 / 11

PARANÁ
Governo do Estado
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e os Municípios constantes do anexo.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o apoio à estruturas do (s) Conselho (s) Tutelar (es), objetivando o Aprimoramento das condições de trabalho, a implantação do SIPIA-WEB e consequentemente, o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Vigência: a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesa 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Datas das Assinaturas: 10/06/2011, 20/06/2011 e 27/06/2011
Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 23/12/2010, no processo protocolado sob o n.º 10.787.469-0.
Apostilamento: Alteração da denominação do ente **Concedente**, em razão da edição da Lei Estadual nº 16.840 de 28/06/2011, passará a figurar como ente **Concedente**, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor
10.697.892-[illegible]	Guarapuava	007/2011	R$ 31.750,00
10.787.396-5	Leópolis	073/2011	R$ 29.350,00
10.697.814-0	Lobato	047/2011	R$ 29.350,00
10.697.751-8	Matinhos	104/2011	R$ 30.550,00
10.697.689-9	Palmeira	062/2011	R$ 31.750,00
10.787.416-0	Rolândia	030/2011	R$ 31.750,00

Curitiba, 08 de Agosto de 2011

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R$ 160,00 - 15584/2011

PARANÁ
Governo do Estado
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/09

Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- **CEDCA**, Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência- **FIA** e o Município de Castro.
Cláusula Primeira – Do Aditamento: Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Termo originário, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 05/06/2011, tendo como término a data de 04/06/2012.
Cláusula Segunda – Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de Agosto de 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Criança e da Juventude – SECJ

R$ 96,00 - 15598/2011

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

PARANÁ
Governo do Estado

Extrato Termo Doação Bens Inservíveis 002 2011

PROTOCOLO: 10.126.607-9
DOADORA:Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR
DONATÁRIO: PROVOPAR
OBJETO: Doação de bens considerados inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis no âmbito da CEASA/PR, transcritos na integra na Cláusula Primeira do Termo de Doação inscrito no protocolo 10.126.607-9.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2011
SIGNATÁRIOS: Luiz Dâmaso Gusi e Luiz Roberto de Souza pela CEASA/PR (doadora); Luiz Carlos Melo dos Reis pelo PROVOPAR(donatário).

R$ 80,00 - 15571/2011

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

PARANÁ

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL nº 005/2011/ GABINETE
GRUPO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, órgão vinculado a

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 07/07/2011 PEDIDO: 556000001000884 EMPENHO: 556000001002531

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

SUB-UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA C.N.P.J. DA UNIDADE: 10.632.896/0001-85

PROJ/ATIV. : FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO
UTILIZACAO.. :
RES.SALDO .. : NAO
COND PAGTO. :
D.D.F. : 99000000-1-003054
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
DIFERIDO : NAO
PREVISAO PGTO . :
FORMA LICITACAO : ISENTO N.:
CONVENIO : SIM 124/11
PRAZO ENTR:
NR. SID..: NAO INFORMADO

DOR -

CODIGO : 9103654-1 CGC : 76020452000105 C/C BANCO 0104 AG. 0393 CONTA 0000000163-2

NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA

ENDERECO : MIRAZINHA BRAGA 87 CENTRO
LAPA CEP: 83750000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
55 60 0000 2503 0000 4440.4201 131	20.440.836,00	31.750,00	20.409.086,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 31.750,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINCOENTA REAIS **********)

HISTORICO : DESPESAS C/ LIBERACAO DE RECURSOS CONVENIO 124/11 DEL.005/10 ALTERADA PELA DEL.008/10
PROT.0106977496

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 07/07/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01610 - LETÍCIA C. F. RAYMUNDO

CERTIFICO A AUTE
DA PRESENTE FOTOC
MIM APRESENTADA C
DOCUMENTO ORIGI
LAPA 09/11/11

Morais

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

20110707 12/07/2011 13:36:41 101798.FDD7680R

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA: 23/08/2011 LIQUID. N. 55.60.0000/1/00639-1

PEDIDO N. 55.60.0000/1/00088-4 EMPENHO N. 55.60.0000/1/00253-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
SUBUNIDADE: FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
PROJ/ATIV : FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CREDOR

CODIGO : 9103654-1 BANCO 0104 AG. 0393 CONTA 0000000189-6

NOME : PREF.MUNIC. DE LAPA

ENDERECO: MIRAZINHA BRAGA 87 CENTRO LAPA 83750000 PR

CNPJ : 76.020.452/0001-05

DOTACAO ORCAMENTARIA: 55 60 0000 08.243.32 2.503.0000 4440.4201 131

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED FORMA LICITACAO: ISENTO N.:

VALOR LIQUIDADO : R$ 31.750,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINCOENTA REAIS **********)
(**********)
(**********)

DATA DE VENCIMENTO : 25/08/2011 DATA DO EMPENHO : 07/07/2011 EST. SALDO: NAO

CONDICOES PAGAMENTO : PRAZO DE ENTREGA :

HISTORICO : PGTº REF. LIBERACAO DE RECURSOS CONVENIO 124/11 DEL.005/10 ALTERADA PELA DEL.008/10
PROT 0106977496 PARCELA UNICA

ORDENADOR DA DESPESA: 1610 - LETÍCIA C. F. RAYMUNDO

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO	:	31.750,00	ESTA LIQUIDACAO	:	31.750,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	:	31.750,00	VALOR ESTORNADO	:	0,00
			SALDO A LIQUIDAR ATUAL	:	0,00

VAL. CREDOR

CREDOR : 31.750,00 C/C 0104 0393 00000001896

CERTIFICO A AU[illegible]
DA PRESENTE FOTOC[illegible]
MIM APRESENTADA CO[illegible]
DOCUMENTO ORIGIN[illegible]
- LAPA 09/11/11

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

23/08/2011 101798.FDD7720R

Fl Nº 11

CASA CIVIL
ASSESSORIA DE
FLS. 172
ROB.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo: 10.787.469-0

1. **AUTORIZO, de acordo com o Art. 9º, do Decreto Estadual n.° 897/07 e com o Art. 133 da Lei Estadual 15.608/2007,** nos termos do Parecer nº 6069/2010 – CTJ/CC, a celebração de **Convênio** entre a Secretaria da Criança e da Juventude e os municípios do Estado do Paraná, visando a transferência de recursos para apoio à estrutura dos Conselhos Tutelares dos municípios objetivando o aprimoramento das condições de trabalho, a implantação do SIPIA-WEB e consequentemente o fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação a serem elaborados pelos municípios, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, mediante Deliberação nº 005/2010 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme relação constante às fls. 04/37, **no valor total de R$ 12.416.800,00 (doze milhões, quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

2. Encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes.

CURITIBA, 23 / 12 / 2010

ORLANDO PESSUTI
GOVERNADOR DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTO-CÓPIA APRESENTADO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 05 / 11 / 11

ERTIFICO A AUTE
DA PRESENTE FOTOC
MIM APRESENTADA
OCUMENTO ORIG
Câmara Municipal de Vereadores
Fls. Nº 12
Lapa - Paraná

005/06, o qual teve por objeto a aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de conservação rotineira da Malha Rodoviária Estadual pertencentes a circunscrição da superintendência Regional Campos Gerais, conforme especifica. "REVOGO, com base no art. 132 caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com o Parecer 6038/2010-CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2006 DER/DOP, o qual teve por objeto a aquisição de materiais asfálticos para a execução de serviços de conservação rotineira da Malha Rodoviária Estadual pertencentes a circunscrição da superintendência Regional Campos Gerais, tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniencia. Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SETR, em 23/12/10).

7.834.660-4/10 – Of. Nº 1392/10 – Solicita autorização para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Convite, tendo por objeto a execução de 08 furos de sondagem mista/rotativa, sobre lamina d'agua, em flutuante, com ensaios de penetração dinâmico, nos municípios de Bandeirantes e Itambaracá, conforme especifica. "AUTORIZO com fulcro no Art. 1º, do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Art. 40, I, "3", da Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 5.897/2009, nos termos do Parecer n.º 6076/2010 – CTJ/CC, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Convite, tendo por objeto a execução de 08 (oito) furos de sondagem mista rotativa, sobre lamina d'agua, em flutuante, com ensaios de penetração dinamico (STP), conforme NBR 6484, na ponte sobre o rio das Cinzas, localizada na rodovia PR-476, entre os municípios de Bandeirantes e Itambaracá, no valor total máximo de R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)". Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SETR, em 23/12/10).

7.848.777-1/10 – Of. Nº 1438/10 – Solicita convalidação das despesas referentes a contratação de serviços para o transporte de 05 locomotivas de Guarapuava ate Tubarão, através de ordem judicial, conforme especifica. "CONVALIDO, de acordo com a Resolução Conjunta nº 01/2007 – PGE/SETR/CASA CIVIL, e com base no Parecer nº 6215/2010 – CTJ/CC, as despesas referentes a contratação de serviços para o transporte de 05 (cinco) locomotivas de Guarapuava/PR ate Tubarão/SC, através de ordem judicial, proferida nos autos nº 00019585-40.2010.404.0000/PR, fls. 02, no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)". Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SETR, em 23/12/10).

7.818.170-2/10 – Of. Nº 1450/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/10, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte e transbordo de soja a granel, dos vagões para caminhões no terminal Ferroeste ate unidade COAMO, em Guarapuava, conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 6154/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 006/2010, o qual teve por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte e transbordo de soja a granel, dos vagões para caminhões no terminal FERROESTE ate a unidade COAMO, em Guarapuava, no valor de R$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais). Ademais, EXCEPCIONALIZO a aplicação do art. 14, do Decreto Estadual nº 8527/10, no que tange ao prazo estabelecido. Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SETR, em 23/12/10).

5.695.751-0/03 – Of. Nº 1227/10 – Solicita revogação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 006/03, que teve por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Rejuvenescimento do Pavimento com Lama Asfáltica, conforme especifica. "REVOGO, com fulcro no art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 006/2003, que teve por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Rejuvenescimento do Pavimento com Lama Asfáltica, numa área de 165.000m2, distribuídos nas Rodovias e Trechos discriminados no Anexo 11 do Edital, tendo em vista a perda do objeto por decurso de prazo. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ciência deste decisão, em respeito ao contraditório e ampla defesa. Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SETR, em 23/12/10).

9.894.109-6/08 – Of. Nº 1322/10 – Solicita autorização para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 307/08, firmado entre o DER e a empresa Tangel Engenharia Ltda., visando a alteração do valor contratual, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 112, § 1º, inciso II e § 3º inciso I da Lei Estadual 15.608/2007 c/c o art. 8º do Decreto 897/2007, e nos termos do Parecer n.º 6040/2010 – CTJ/CC, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 307/2008, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a empresa Tangel Engenharia Ltda., visando a alteração quantitativa dos serviços contratados e inclusão de novos serviços, acarretando o acréscimo do valor contratual em R$ 289.835,40 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SETR, em 23/12/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

10.787.469-6/10 – Of. Nº 695/10 – Solicita autorização para celebração de Convênio, firmado entre a SECJ e os Municípios do estado do Paraná, visando a transferencia de recursos para apoio à estrutura dos Conselhos Tutelares dos Municípios, objetivando o aprimoramento das condições de trabalho, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 897/07 e com o Art. 153 da Lei Estadual 15.608/2007, nos termos do Parecer nº 6069/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Secretaria da Criança e da Juventude e os municípios do Estado do Paraná, visando a transferência de recursos para apoio à estrutura dos Conselhos Tutelares dos municípios objetivando o aprimoramento das condições de trabalho, a implantação do SIPIA WEB e consequentemente o fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação a serem elaborados pelos municípios, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, mediante Deliberação nº 005/2010 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme relação constante as fls. 04/37, no valor total de R$ 12.416.800,00 (doze milhões, quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SECJ, em 23/12/10).

10.209.914-1/10 – Of. Nº 669/10 – Solicita autorização para instauração de processo administrativo, para apurar as condutas *in thesi* praticadas pela empresa Fenix Comércio Ltda., tendo em vista o descumprimento ao item 20.1 do pregão eletrônico nº 42/09, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro aos arts. 161, 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos do Parecer nº 5960/2010 – CTJ/CC, a instauração de processo administrativo, para apurar as condutas in tese praticadas pela empresa "Fenix Comércio Ltda", tendo em vista, o suposto descumprimento ao item 20.1 do edital do pregão eletrônico nº 42/2009 – tipo menor preço, que visava a aquisição de 21 (vinte e cinco) freezers horizontais, para atendimento das unidades de socioeducação, necessários para conservação do leite in natura, atendendo ao Decreto 4703, que instituiu o "Programa Leite do Paraná". Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SECJ, em 23/12/10).

9.025.651-2/08 – Of. Nº 663/10 – Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 271/08, firmado entre a SECJ e o Município, visando a alteração do valor contratual, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. "Em 23/12/10". (Enc. Proc. A SECJ, em 23/12/10).

9.486.786-0/10 – Of. Nº 649/10 – Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 526/07, firmado entre a SECJ, CEDCA, FIA/PR e o Município de Agudos do Sul, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 9º, do Decreto Estadual nº 897/07, e ainda, nos termos do Parecer Jurídico nº 6026/10 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 526/07, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, e Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR, com o Município de Agudos do Sul, visando prorrogar o prazo de vigência por

SECRETARIA
Fls. 19

RELAÇÃO DE PROCESSOS FIA 2010 - DELIBERAÇÃO CEDCA Nº 005/2010 ALTERADA PELA 008/2010- EQUIPAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO PARANA

ANT.	Nº PROTOCOLO	PROPONENTE	EQUIPE REGIONAL	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANTIDADE DE CONSELHO TUTELAR	QUANTIDADE COMPUTADORES	IMPRESSORA	VALOR TOTAL - COMPUTADORES E IMPRESSORA - R$	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR TOTAL - VEÍCULOS - R$	VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO - R$
181	10.697.871-9	Prefeitura Municipal	Santo Antonio da Platina	JUNDIAÍ DO SUL	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
182	10.697.775-5	Prefeitura Municipal	Campo Mourão	JURANDA	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
183	10.697.813-1	Prefeitura Municipal	Maringá	JUSSARA	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
184	10.787.395-3	Prefeitura Municipal	Londrina	KALORÉ	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
185	10.697.749-6	Prefeitura Municipal	Curitiba	LAPA	Veículo e equipamentos de informática	1	3	1	4.050,00	1	R$ 27.700,00	R$ 31.750,00
186	10.697.894-8	Prefeitura Municipal	Laranjeiras do	LARANJAL	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
187	10.697.895-6	Prefeitura Municipal	Laranjeiras do	LARANJEIRAS DO SUL	Veículo e equipamentos de informática	1	3	1	4.050,00	1	R$ 27.700,00	R$ 31.750,00
188	10.787.396-1	Prefeitura Municipal	Londrina	LEÓPOLIS	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
189	10.787.397-0	Prefeitura Municipal	Londrina	LIDIANÓPOLIS	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
190	10.697.715-1	Prefeitura Municipal	Cascavel	LINDOESTE	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00
191	10.697.932-4	Prefeitura Municipal	Paranavaí	LOANDA	Veículo e equipamentos de informática	1	2	1	2.850,00	1	R$ 27.700,00	R$ 30.550,00
192	10.697.814-0	Prefeitura Municipal	Maringá	LOBATO	Veículo e equipamentos de informática	1	1	1	1.650,00	1	R$ 27.700,00	R$ 29.350,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
LAPA

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 13

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

itens	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Veículo	01	R$ 27.700,00	R$ 27.700,00
Impressora	01	R$ 450,00	R$ 450,00
Computador	03	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
TOTAL GERAL	05		R$ 31.750,00

Lapa, 18 de Outubro de 2010

Paulo César Fiates Furian
Prefeito Municipal de Lapa/PR

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.697.749-6
Nome:
Assinatura
Curitiba, 13/11/10 Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

Social Lapa

Assunto: ENC: Convênio C.T.

De: Equipe Regional de Curitiba [mailto:ercuritiba@seds.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2011 15:33

Assunto: Convênio C.T.

Prezados(as)

Sobre a licitação referente ao Convênio C.T./FIA a orientação para os Municípios que já assinaram o Convênio (veículo e equipamentos de informática), é para aguardarem Ofício da SEDS com novas orientações quanto aos encaminhamentos (para licitação), devido as mudanças ocorridas.

Zulmira/Deise
Regional Curitiba

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/11